



CONSAÚDE -Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-27

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE

ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2023/2024

EDITAL DE ELEIÇÃO

A Presidência do CAP – Conselho Administrativo de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**, no desempenho de suas atribuições estatutárias e com base nos incisos II e IV da cláusula sexta do protocolo de intenções e nas normas contidas no art. 35 do Estatuto desta entidade, **comunica aos Senhores Prefeitos dos municípios consorciados que será realizada Reunião Extraordinária do Conselho de Prefeitos no dia 15 de dezembro de 2022, às 10:00h, para eleição do Conselho Administrativo de Prefeitos e Conselho Fiscal para o mandato do biênio 2023 e 2024,** para os seguintes cargos:

Conselho Administrativo de Prefeitos:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice Presidente;
- c) 2º Vice Presidente;
- d) Diretoria de Captação de Recursos;
- e) Diretoria de Políticas Públicas;
- f) Diretoria de Articulação e Eventos;

Conselho Fiscal:

03 Membros Efetivos e 03 Suplentes

Os municípios consorciados e em dia com suas obrigações sociais com o CONSAÚDE se reunirão em Sessão Extraordinária para proceder à **ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREFEITOS E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2023/2024,** obedecendo ainda o seguinte:

1. DO REGISTRO DAS CHAPAS:

1.1 - As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão **até as 17 (dezesete) horas do dia 8 (oito) de dezembro de 2022**, quinta-feira, na Sede Administrativa Rua Visconde de Mauá, 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga, com a secretária do Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, Sra. Meiriane Antunes Viana, na forma do art. 39 do Estatuto.

*“Art. 39 – A inscrição das chapas para o processo eleitoral deverá ocorrer **até às 17:00 (dezesete) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder à data da eleição.**”*



CONSAÚDE -Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-27

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

1.2 - O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CONSAÚDE e deverá conter, na forma do § 1º do seu Artigo 39º e §1º:

- a) Nome dos candidatos, por cargo,
- b) Assinatura de todos os membros da chapa;
- c) Identificação do município que o candidato representa.

1.3 - Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro o mesmo será substituído conforme a ordem do art. 15º do Estatuto Social ou por indicação da maioria dos seus membros remanescentes.

2. DA IMPUGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS CHAPAS REGISTRADAS:

2.1 – No prazo de até 2 (dois) dias corridos, após encerrar-se o prazo de registro das chapas, qualquer interessado poderá impugnar os membros das chapas registradas, mediante petição endereçada ao GTE e com fundamentos e provas das alegações, sob pena de indeferimento preliminar.

2.2 – Havendo conhecimento da impugnação, será dado o prazo de 2 (dois) dias para o impugnado e a sua chapa apresentarem defesa. Apresentada a defesa a decisão do GTE deverá ser publicada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 – Não conhecida ou provida a impugnação ou, no caso de ser provida, após sanado o vício, o processo seguirá normalmente.

3. DA FORMA DE APURAÇÃO DOS VOTOS:

3.1 – Somente poderão votar os Prefeitos dos municípios que estiverem em dia com suas obrigações financeiras, incluindo o rateio e serviços prestados.

3.2 – O voto de cada titular será singular, feito mediante cédula eleitoral.

3.3 – Havendo consenso entre os votantes presentes ou no caso de chapa única a apuração poderá ser feita por aclamação.

3.4 – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

3.5 – Ocorrendo empate será aberto prazo de 30 minutos para debates entre os prefeitos presentes, seguido de novo certame.

4. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 – Confirmada a regularidade do processo eleitoral e após a votação, o GTE proclamará a chapa vencedora, registrando-se tudo em ata.



5. DO RITO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL:

5.1 A sessão da Assembleia Eleitoral obedecerá ao seguinte:

- a) A Secretária Executiva presidirá a reunião, cabendo à Secretária do GTE, a elaboração da competente ata.
- b) Verificação da presença da maioria simples dos votantes.
- c) Apresentação individual de candidaturas.
- d) Distribuição de cédulas únicas aos votantes presentes, para eleição do Presidente.
- e) Chamada dos votantes presentes, para colocação das cédulas na urna.
- f) Designação de 03 (três) votantes presentes para servirem como escrutinadores.
- g) Comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros do Colégio de Prefeitos.
- h) Apuração e proclamação do resultado.
- i) A posse da diretoria eleita será no primeiro dia útil do mês subsequente ao da eleição.
- j) Na hipótese de nenhum candidato obter o sufrágio da maioria absoluta, proceder-se-á a novo escrutínio.
- k) Acontecendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio. Persistindo a situação, considerar-se-á eleito o mais idoso.
- l) Havendo consenso entre os votantes presentes, a eleição poderá ser efetivada através de aclamação.

6 DO GRUPO DE TRABALHO ELEITORAL – GTE:

6.1 O Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, constante deste edital, que coordenará os trabalhos do processo eleitoral, obedecendo às normas contidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social, terá as seguintes atribuições acessórias:

- a) Receber os requerimentos de registros das chapas;
- b) Protocolizar a documentação apresentada;
- c) Expedir certidões de regularidade perante o Consórcio para fins eleitorais;
- d) Confeccionar as cédulas eleitorais;
- e) Coordenar os trabalhos eleitorais;
- f) Proclamar o resultado;
- g) Decidir sobre eventuais omissões do Estatuto Social e Regimento Interno.

6.2 - O GTE - Grupo de Trabalho Eleitoral será composto pelos seguintes membros:

- a) Ângela Lima de Paula Barroso – Presidente
- b) Meiriane Antunes Viana – Secretária
- c) Sandra Maria de Oliveira – Membro



CONSAÚDE -Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-27

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleoaco@yahoo.com.br

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

7.1 – Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital no prazo de até 2 (dois) dias corridos após a sua publicação, mediante petição endereçada ao GTE e com fundamentos e provas das suas alegações.

7.2 – O GTE terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para decidir acerca da impugnação, intimando-se o impugnante da decisão proferida.

7.3 – Acatada a impugnação o GTE deverá retificar o presente ou publicar novo edital, respeitados os prazos estabelecidos nos itens 1 e 2.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo GTE conforme estabelecido no Estatuto e Protocolo de Intenções do CONSAÚDE, bem como, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e princípios gerais da administração pública.

8.2 – O Estatuto Social e o Protocolo de Intenções do CONSAÚDE são instrumentos vinculantes ao presente edital de eleição que foi elaborado em sua conformidade.

8.3 – Todas as comunicações relativas ao processo eleitoral, assim como impugnações deste edital e de registros de chapas poderão ser realizadas mediante petição encaminhada ao GTE, protocolizada na sede administrativa do CONSAÚDE, na Rua Visconde de Mauá, 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, ou, por e-mail nos endereços eletrônicos: secretariaexecutiva@consaudevaleoaco.com.br; adm.faturamento@consaudevaleoaco.com.br.

8.4 – O GTE poderá ser solicitado para o esclarecimento de dúvidas pelos e-mail acima indicados, pelo telefone (31) 3830-1010 ou na sede administrativa do CONSAÚDE, mediante agendamento, de segunda a sexta-feira, de 8 às 16 horas.

Ipatinga/MG, 30 de novembro de 2022.

Grupo de Trabalho Eleitoral criado pela Portaria nº 12 de 2022:

Ângela Lima de Paula Barroso
Presidente

Meiriane Antunes Viana
Secretária

Sandra Maria de Oliveira
Membro